DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018 | Ano I | Edição nº 148 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	11
Notificações	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº915/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 911/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão abaixo relacionado:

Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*	*Carga Horária*
Contador	***01***	***CMF 02 ADM***	***30 horas semanais"***

Art. 2º. O art. 4º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, criado pela Resolução n.º 14/2001 de 15 de outubro de 2001.

Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*	*Carga Horária*
Oficial Legislativo	***01***	***CMF 02 ADM***	***36 horas semanais"***

Art. 3º. O art. 5º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

"Art. 5º....

§1º. Os cargos efetivos constantes do Anexo I da presente Lei, ficam doravante reenquadrados, nos grupos da escala de vencimentos constantes do Anexo II desta lei.

§2º. O Organograma dos cargos atualizados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fernão é o constante do Anexo IV da presente lei".

Art. 4º. O caput do art. 6º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do paragrafo único:

"Art. 6º. Os valores da escala de vencimentos consolidada dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Fernão, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Fernão, ficam reenquadrados nos grupos da escala de vencimentos, e graus correspondentes ao seu tempo de serviço, sem prejuízo das demais vantagens inerentes do cargo".

Art. 5º. Os anexos I e II da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passam a vigorar na forma dos anexos I e II da presente lei.

Art. 6º. A Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar acrescida do Anexo IV - Organograma constante da presente lei.

Art. 7º. A Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar acrescida do Anexo V - Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro constante da presente lei.

Art. 8º. O art. 8º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Considerando que a reestruturação de que trata a presente lei não acarretará aumento de despesa, em razão da extinção do cargo de Oficial Legislativo, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, respectivamente, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constante do Anexo V, fica fazendo parte integrante da presente lei."

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

LEI Nº 915/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA GRUPO/GRAU
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01 ADM
CONTADOR	01	CMF 02 ADM
ADVOGADO	01	CMF 03 ADM
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

LEI Nº 915/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

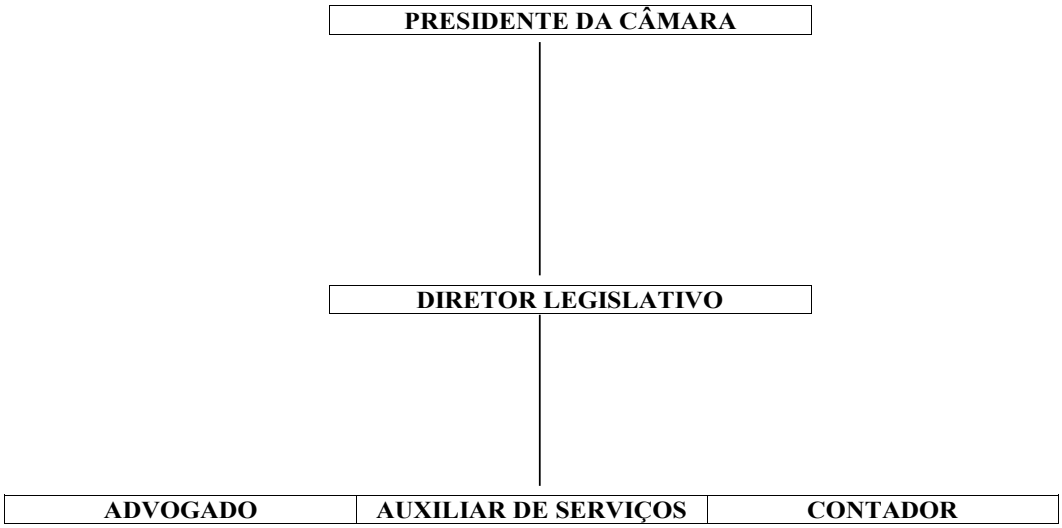
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 01	1.521,58	1.597,65	1.677,53	1.761,41	1.849,49	1.941,96	2.039,06
CMF 02	2.228,54	2.339,96	2.456,96	2.579,81	2.708,80	2.844,24	2.986,45
CMF 03	4.424,22	4.645,43	4.877,70	5.121,59	5.377,67	5.646,55	5.928,88
CMF 04	10.073,50	10.577,16	11.106,01	11.661,29	12.244,37	12.856,56	13.499,39

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

LEI Nº915/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO IV

ORGANOGRAMA



Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

LEI Nº915/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO V
Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:
Para o Quadro Geral

Cargo Criado	Provimento	Qtde	Ref.	Valor
Contador	Efetivo	01	CMF 02 ADM	2.228,54

2-) Impacto Analítico do Cargo Criado (Contador):

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.228,54	11.142,70	26.742,48	26.742,48
13º Salário	185,71	928,55	2.228,52	2.228,52
1/3 Férias	61,90	309,50	742,80	742,80
SUBTOTAL	**2.476,15**	**12.380,75**	**29.713,80**	**29.713,80**
Obrigações Patronais FUMAP	511,32	2.556,62	6.135,90	6.135,90
TOTAL	**2.987,47**	**14.937,37**	**35.849,70**	**35.849,70**

* Início - Agosto/2018

Cargo Extinto	Provimento	Qtde	Ref.	Valor
Oficial Legislativo	Efetivo	01	CMF 02 ADM	2.228,54

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
3.1) Impacto Analítico do cargo extinto (Oficial Legislativo):

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.228,54	11.142,70	26.742,48	26.742,48
13º Salário	185,71	928,55	2.228,52	2.228,52
1/3 Férias	61,90	309,50	742,80	742,80
SUBTOTAL	**2.476,15**	**12.380,75**	**29.713,80**	**29.713,80**
Obrigações Patronais FUMAP	511,32	2.556,62	6.135,90	6.135,90
TOTAL	**2.987,47**	**14.937,37**	**35.849,70**	**35.849,70**

* Início - Agosto/2018

4-) Impacto Analítico Reenquadramento dos Cargos Efetivos:

Cargo	Ref. CMF I C anterior	Ref. CMF 1 C atual	Impacto
Auxiliar de Serviços	R$ 1.761,41	R$ 1.761,41	R$0,00
Cargo	**Ref. CMF II B anterior**	**Ref. CMF 03 B atual**	**Impacto**
Advogado	R$ 4.877,70	R$ 4.877,70	R$0,00
Cargo	**Ref. CMF III C anterior**	**Ref. CMF 04 C atual**	**Impacto**
Diretor Legislativo	R$ 11.661,29	R$ 11.661,29	R$0,00
TOTAL GERAL			**R$0,00**

* Início - Agosto/2018

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

5.1-) Dados de 30.04.2018 – 1º Quadrimestre de 2018:

		Índice %
Receita Corrente Líquida:	R$ 13.194.772,54	
Despesa com Pessoal exercício 2018.....	R$ 552.076,12	4,18%

5.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

			Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$ 13.194.772,54		
Exercício de 2018			
Gastos com Pessoal	R$	552.076,12	4,18%
(+) IMPACTO CRIAÇÃO CARGO ano	R$	14.937,37	0,11%
(-) IMPACTO EXTINÇÃO CARGO ano	R$	14.937,37	0,11%
Índice após Impacto	**R$**	**552.076,12**	**4,18%**
Exercício de 2019			
Gastos com Pessoal e Encargos	R$	552.076,12	4,18%
(+) IMPACTO CRIAÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
(-) IMPACTO EXTINÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**R$**	**552.076,12**	**4,18%**
Exercício de 2020			
Gastos com Pessoal e Encargos	R$	552.076,12	4,18%
(+) IMPACTO CRIAÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
(-) IMPACTO EXTINÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**R$**	**552.076,12**	**4,18%**

D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei com a criação do cargo de contador está sendo compensado com a extinção do cargo de Oficial Legislativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

LEI Nº916/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL	R$ (Reais)
01	Câmara Municipal	
01.031	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0015) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 12.000,00
(0019) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 10.000,00
02	Poder Executivo	
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.365.0007.0377	Manut. de Creche – Pré Escola - Núcleo	
(0108) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 20.000,00
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0122) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 100.000,00
(0127) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 15.000,00
(0128) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 10.000,00
(0131) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 20.000,00
02.64	Sec. Municipal de Desenv. Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0211) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 207.000,00

Art. 2o. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
01	Câmara Municipal	
01.001	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0001) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 4.260,00
(0002) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 2.154,60
(0005) 3.1.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R$ 1.000,00
(0007) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 1.000,00
01.031	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0010) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 1.000,00
(0013) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 7.840,00
(0014) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 2.000,00
(0016) 3.3.90.47	Obrig. Trib. E Contributivas (FR 01)	R$ 745,40
(0018) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 2.000,00
02	Poder Executivo	
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0021) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 12.000,00
(0022) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 5.000,00
(0026) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 5.000,00
(0028) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 6.000,00
02.61	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0047) 3.1.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 26.000,00
(0051) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 8.000,00
02.62	Sec. Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0011.0262	Vigilância Sanitária	
(0092) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 1.500,00
(0093) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 25.000,00
(0095) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 2.400,00
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0129) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)	R$ 8.500,00
12.361.0007.0142	Fundeb-Apoio- Ensino Fundamental	
(0156) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 02)	R$ 30.000,00
(0159) 3.1.90.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 02)	R$ 7.600,00
12.306.0007.0172	Merenda Escolar	
(0181) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 35.000,00
02.64	Sec. Municipal de Desenv. Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0196) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R$ 8.000,00
(0200) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

TOTAL	R$ 207.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

LEI Nº917/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, À EMPRESA LIMA BAURU COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LIMITADA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos, à empresa LIMA BAURU COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LIMITADA-EPP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.492.906, em 13.06.1997, inscrita no CNPJ. Nº01.913.533/0001-27, estabelecida na Rua Castro Alves, nº7-53 A, Vila Souto, na cidade de Bauru/SP, CEP –17.051-070, tendo como representante legal, o Sr. LUIZ CELSO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº11.261.790-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº015.735.748-13 e como administradora exclusiva da sociedade, a Sra. ROSÂNGELA LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº9.827.058-8-SSP-SP e CPF/MF. nº048.363.128-09, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº7-53-B, Vila Souto, na cidade de Bauru/SP, objetivando que referida empresa se estabeleça definitivamente no Município de Fernão, no imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Um prédio construído em alvenaria e coberto de telhas, sob o nº46, da Rua A, no Distrito Industrial, neste Município de Fernão, Estado de São Paulo, com área construída igual a 1090,00 (mil e noventa) metros quadrados, e seu respectivo terreno denominado Lote A, com área total de 2.490,50 metros quadrados, com as suas respectivas medidas, divisas e confrontações constantes do seguinte roteiro: "inicia-se no marco 134; daí segue com rumo de 00º00'07" NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 31,63 metros até encontrar o marco 138; daí deflete à direita e segue na extensão de 31,20 metros, confrontando com parte do lote 20; daí deflete à direita e segue na extensão de 15,00 metros confrontando com Área B – parte da Área I; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 40,61 metros, confrontando com parte do lote 20; daí deflete à direita e segue na extensão de 42,21 metros, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva; daí deflete à direita com rumo de 69º39'34", percorrendo uma distância de 76,20 metros, confrontando com a Rua B, chegando ao marco 134, ponto de partida deste roteiro.

Referido imóvel encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, nas matrículas números 2887, 1097 e 1096.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura Pública, ocorrerá somente se a

donatária cumprir com os seguintes encargos:

a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a empresa encontra-se inscrita e com sede no Município de Fernão;

b) Manter um número mínimo de 05 (cinco) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Deixar de cumprir ao menos um dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;

b) Desviar a finalidade caracterizada no projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência do Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal de Fernão;

c) Deixar a Empresa inativa pelo período de 06 (seis) meses;

d) Subdividir a área dando à mesma outra destinação;

e) Promover a locação do imóvel a terceiros;

Art. 5º - O ramo de atividade econômica principal da empresa é o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Parágrafo Único – Além da atividade descrita no caput deste art. a empresa donatária poderá atuar na produção de elementos de uso específico em salões de cabeleireiro, como confecção de toucas, toalhas, aventais, etc.

Art. 6º - A Empresa Donatária poderá ampliar a edificação existente, bem como construir prédio anexo, todavia dentro dos limites do terreno objeto desta doação, desde que seja para desenvolver as atividades exclusivas ao ramo de sua atividade e respeitados os critérios para construção conforme a legislação municipal vigente à época.

Art. 7º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - A Empresa Donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 9º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Portarias

PORTARIA Nº5290, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO CORRESPONDENTE AO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de FERNÃO no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de FERNÃO e a Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Rosimeire Livero Audi de Aguiar – CI.RG. nº 13.788.164-2.

Suplente: Hélio Benetti – CI.RG. nº15.817.373-9.

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Fernanda Carolino Melo – CI.RG. nº40.705.270-7.

Suplente: Eliane Jaquelini Lopes – nºCI.RG. 45.226.532.

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosilene Aparecida Deziderato Almasan – CI.RG. nº 8.265.087.

Suplente: Angélica da Silva Mira – CI.RG. nº 40.295.178-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Fernão, aos 17 de setembro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5291/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEANDRO DA SILVA STAMPINI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 01 de outubro de 2018, o Sr. LEANDRO DA SILVA STAMPINI, portador do RG. nº 35.249.235-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 310.469.438-98, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2018 com característica de provimento efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENCIA 01-ADM", de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de setembro de 2018

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5292/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. DAINE ANELI MADUREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 01 de outubro de 2018, a Srta. DAINE ANELI MADUREIRA, portadora do RG. nº 48.224.489-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 406.670.338-07, para exercer o cargo adquirido

por ocasião do Concurso Público nº 01/2018 com característica de provimento efetivo de "ENFERMEIRA, REFERENCIA 07-ADM", de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5293/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 563/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Fernão, que passa a ter a seguinte composição:

I- Representante do Poder Executivo:

Titular: Marco Antonio Borelli.

Suplente: Leonardo Ruoso Vendramini

II- Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação

Titular: Adriana Guerra

Suplente: Darcy Lima dos Santos

Titular: Silvia Regina F. Zupardo

Suplente: Angélica Dias de Almeida Barros

III- Representantes de Pais de Alunos

Titular: Valdinéia F. da Silva Conceição.

Suplente: Valéria Cristina P. Bragante

Titular: Nilza Jacinto Honório.

Suplente: Adenir de Paula Silva.

IV- Representante de Entidades Civis.

Titular: Fabiana Santos Bonetti.

Suplente: Renata Araújo Santos.

Titular: Antonio Carlos Ferreira

Suplente: Marlene Ferraz Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5294/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5294/2018, de 20 de setembro de 2018.
ANEXO I

NOME	Nota final 1ª Fase 5º Período
ALEX ROGERIO PERMONIAN	56,00

PORTARIA Nº 5295/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA ADRIANA TEREZINHA SARAIVA RIBEIRO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 28 de agosto de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Adriana Terezinha Saraiva Ribeiro, portadora do RG. 18.534.074-X SSP/SP e do CPF nº 135.833.278-96, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de setembro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Vigilância em Saúde – Incentivo Financeiro aos Estados Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	26/09/2018	1.173,14
Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios	26/09/2018	963,30

Fernão, 26 de setembro de 2.018.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal